

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 816/2009 de 6 de Outubro de 2009

Considerando a necessidade de apoiar as culturas industriais, nomeadamente a cultura da beterraba sacarina;

Considerando as vantagens de aumentar a área de produção, garantindo simultaneamente o reforço da produção de matéria-prima suficiente de forma a rentabilizar as estruturas industriais;

Considerando a importância da SINAGA enquanto pólo dinamizador e gerador da cultura da beterraba sacarina na Região;

Considerando que nos últimos anos, e na sequência da reforma da organização comum do mercado do sector do açúcar, se registou um decréscimo significativo nas quantidades e um acréscimo, também ele significativo, dos preços de açúcar bruto de beterraba existentes no mercado comunitário;

Considerando, ainda, a necessidade de reforçar a presença da SINAGA no mercado aumentando e reforçando os seus índices de produção;

Considerando, finalmente, a necessidade de aprofundar a diversificação agrícola, dedicando especial atenção à produção;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do número 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos da alínea *a*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

- 1 - Conceder um apoio, a fundo perdido à SINAGA – Sociedade de Industrias Agrícolas Açorianas, S.A., pessoa colectiva n.º 512 004 137, com sede na Rua de Lisboa n.º 75, 9500, Ponta Delgada, no valor de € 36 176,00 (Trinta e seis mil, cento e setenta e seis euros);
- 2 - Que a verba ora atribuída se destina a, participar o trabalho por esta desenvolvido e os consumos de sementes referentes ao cultivo de beterraba sacarina;
- 3 - Esta despesa será suportada pela dotação do Capítulo 40, Programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal; Projecto 07.02. — Modernizar Explorações Agrícolas; Acção I — Diversificação Agrícola; Classificação Económica 04.01.02.I — Transferências Correntes, Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras.
- 4 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.